LEI Nº 3.358, DE 30 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,COLOCAREM À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS ADAPTADOS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários, localizados no Município de Anápolis, colocarem a disposição de seus clientes, caixas eletrônicos, adaptados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os caixas eletrônicos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter altura máxima que permita aos usuários de cadeiras de rodas ou que não realizem suas locomoções de forma habitual, acessar os serviços disponíveis sem a necessidade de ajuda de terceiros.

Art. 2º. As denúncias de descumprimento do disposto nesta Lei serão feitas ao PROCON Municipal.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – notificação de advertência, na primeira infração;

II – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na segunda infração;

III - multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na terceira infração;

IV – suspensão do alvará de funcionamento, por até 60 (sessenta) dias, a partir da quarta infração.

Art. 4º. As instituições bancárias de que trata a presente Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem a presente obrigatoriedade.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de abril de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:45:05 -02'00'